



ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

Oficio/GL n.º 020/2019

Imperatriz- MA, 03 de fevereiro de 2021.

Senhora Secretária.

Pelo presente, solicitamos a V. Sra. Que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição eventual e futura de Gêneros alimentícios não perecíveis (CESTAS BÁSICAS), para atender as necessidades do PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS, objetivando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Saúde, bem como, melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS residentes e referendados a este Município.

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	LOTEI	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (CESTA BÁSICA)	R\$ 361.130,00
TOTAL	_		R\$ 361.130,00

O valor global de referência para a aquisição é de R\$ 361.130,00 (Trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais). As despesas correrão a conta dos recursos.

Outro assim, declaramos que a presente despesa é compatível com a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sra. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

AUTORIZO NA FORMA DA LEI Imperatriz-MA 03/02/21

MARIANA JAMES DE SOUZA Secretá ia Manicipal da Saúde





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO Nº 022/2021

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS		
Destino: CPL	Data: 20/01/2021	
PROCESSO: 02.19.00.0337/2021	Valor: R\$ 361.130,00	
Assunto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE	GÊNEROS ALIMENTICIOS	
NÃO PERECIVÉIS (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES		
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA		
EM SAÚDE E PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS.		
Interessado: SEMUS		
DESPACHO : Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.		

Imperatriz - MA, 04 de Março de 2021.

Marcelo Martins de Sousa Chefe de Gabinete MUNICIPIO DE IMPERATRIZ Comissão Permanente de Licitação CPL 09 1 03 1 2021. Wandya lato, 02 11:19h.



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 027/2021/CGM/SEMUS

Imperatriz - MA, 3 de Março de 2021

Ao Senhor

Marcelo Martins de Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito - Gabinete do Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº <u>02.19.00.0337/2020-SEMUS</u>, ref. a pedido de abertura de processo licitatório na modalidade de <u>Pregão Eletrônico</u>, <u>Tipo Menor Preço por Item</u>, referente a aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios não perecíveis, cestas básicas para atender as necessidades do Programa Municipal de Hepatites Virais, Divisão de Vigilância em Saúde e Programa Municipal IST/AIDS, estimado no valor global de R\$ 361.130,00 (trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais).

O processo iniciado em 20/01/2021 com I volume. Consta até esta análise 98 folhas, paginadas como:

- · Termo de abertura de processo (fls.02);
- · Ofícios e planilha quantitativas das coordenações (fls.03/05);
- · Orçamentos (fls. 06/18);
- · Termo de Referência (fls. 19/31);
- Anexo I ao Termo de Referência Modelo da Proposta/Planilha de Formação de. (fls.32);
- Anexo I-A ao Termo de Referência Modelo da Proposta/Planilha de Formação de. (fls.33);
- Anexo II ao Termo de Referência Planilha de composição de preços (fls.34);
- · Solicitação e autorização do Ordenador de Despesa para realização do certame (fls.35;
- · Pré-Minuta do Edital de Pregão Eletrônico (fls.36/62);
- Anexo I a minuta edital modelo de proposta de preços e Termo de Referência e anexos (fls. 63/77):
- · Anexo II a minuta edital modelo de Carta Credencial (fls.78);
- · Anexo III a minuta edital minuta do contrato (fls. 79/89);
- · Anexo IV a minuta edital mod. declaração que alude o art. 27 da lei 8.666/93 (fls.90);
- Anexo V a minuta edital modelo de Declaração dos requisitos de habilitação (fls.91);
- · Minuta da Ata de Registro de Preços (fls.92/96);
- · Parecer do Conselho Municipal de Saúde CMS (fls. 97/98);

Não consta nos autos folhas com impressão/paginação no verso, estando todas em branco. Outrora após análise, estamos encaminhando o processo em referência, e para o mesmo informamos que o rito procedimental se encontra em consonância às exigências da lei n^{o} 8.666/1993, art. 15.

N. termos.

Encaminhamos.

*Assinado Eletronicamente

Maria de Jetus L. Ferreira Salgado Controladorla Geral do Municipio Chefe de Contes e Controlo Interno Mat.: UN.098-7

Davi Antonio Cardoso Controlador Geral do Município

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/

Documento assinado: 03/03/2021 às 11:45.

Tipo do Documento: **OFICIO**. Codigo de Validação: **hekE3yDU2k**





Rua Rui Barbosa, 201. 2º andar - Centro. CEP - 65.901-440 / cgm@imperatriz.ma.gov.br Imperatriz - MA

www.imperatriz.ma.gov.br

1/1





EDITAL

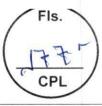
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através do PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 002, de 07 de abril de 2021, publicada no dia 20 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.19.00.0337/2021 – SEMUS, conforme descrito no Edital e seus anexos.

e i e in cop finese	DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.
BÁSICAS), para a	o eventual e futura de Gêneros alimentícios não perecíveis (CESTAS tender as necessidades do PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS.
Esclarecimentos: atendimento@imp	Até 10/05/2021 às 23:59hrs para o endereço eratriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)
Impugnações: atendimento@imp	Até 10/05/2021 às 23:59hrs para o endereço eratriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)
Sistema Eletrônio Endereço Eletrôn UASG: 453204	Eletrônica: 14/05/2021 às 10:00 hrs to Utilizado: COMPRASNET ico: www.gov.br/compras tirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 361.130,00 (Trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais). Estimado Máximo Referência Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	□ Aquisição□ Serviço□ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO - MEI / ME /	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP — Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /







EPP	ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.		
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.(Art. 26 do Decreto 10024/2019)			
INFORMAÇÕES			
Pregoeiro: Daiane Pereira Gomes		e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.			
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.			
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.			
Número do Item	da Parte Geral	Definições da Parte Específica	
APRESENTAÇÃ	O DE AMOSTRAS:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência☐ NÃO	
VISITA TÉCNICA	۸:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência ☑ NÃO	

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3 Decreto Municipal nº 013/2015;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5 Lei Complementar n° 147/2014;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Lei n.º 8.666/93;
- 1.8 Decreto Federal nº 10.024/2019 e
- 1.9 Decreto Federal nº 7892/2013

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 2.2 <u>Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.</u>

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

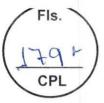
- **5.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **5.4** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- **5.5.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.5.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;







- **5.5.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;
- 5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:
- a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;
- b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital:
- c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.
- **5.5.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.6** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
 - **b.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **f.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **5.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.







6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- **6.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- **6.3** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **6.4** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital.
- 6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **6.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- **6.9** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
- **6.10** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- **6.11** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.11.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.11.2 Marca;
 - 6.11.3 Fabricante:
 - **6.11.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
 - **6.11.5** Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame.







Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

- 6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.13** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- **6.14** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.15** As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
- **6.16** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **6.17** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- **6.18** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **6.19** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;
- **6.20** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
- 6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

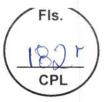
Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;







- **b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preco.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- **b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE



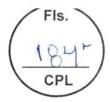




- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.
- **8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes:
- **8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
 - 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- **8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - **8.10.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- **8.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.







- **8.14** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.15** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.18** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.19** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.20** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.21** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.22** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **8.23** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **8.24** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;







- 8.24.2 Por empresas brasileiras;
- **8.24.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **8.24.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **8.25** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **8.26** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **8.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.28** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **9.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.







- **9.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.
 - **9.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **9.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.10** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediantea consulta aos seguinte cadastros:
 - 10.1.1 SICAF:
 - **10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - **10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/ improbidade adm/consultar requerido.php).
 - **10.1.4** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **10.1.5.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve







fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- **10.1.5.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **10.1.5.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **10.2** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - **10.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **10.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação jurídica:

- 10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;







- 10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.7.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **10.7.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **10.7.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- **10.7.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;







- **10.8.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **10.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.8.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **10.8.8** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **10.8.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

- 10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;
- 10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **10.9.2.2** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
	Ativo Total			
SG =	Alivo Total			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			







	Ativo Circulante	
LC =		
	Passivo Circulante	

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 Qualificação Técnica

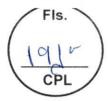
- **10.10.1** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:
 - a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio:
 - b) Nome da Pessoa Jurídica de Direto Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ):
 - c) Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

10.10.3 Descrição do material fornecido/serviço prestado:

- **10.10.4** Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (compras governamentais), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail atendimento@imperatriz.ma.gov.br. Posteriormente,







a critério desta Administração, poderá ser solicitado o envio dos documentos originais, para análise, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

- 10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.12.2** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.12.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.12.4** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **10.14** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.17** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.







10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sancões cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).
 - **11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.
- **11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.







- **12.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **12.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **12.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - **12.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **13.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





15. DO REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- **15.2** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.
- 15.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 15.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- **15.5** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.
- **15.6** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.9** A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- **15.10** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES







- 16.1 Órgãos Participantes Integram a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS e SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 16.2 Órgãos não participantes todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto do Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- 17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.
- 17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.
- **17.5** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
 - 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - **18.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - **18.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - **18.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.







- 18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.
- 18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao órgão Gerenciador:

- **19.1** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Precos SRP:
- **19.2** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Precos:
- **19.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 19.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- **19.5** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- **19.6** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 19.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;
- **19.8** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;
- 19.9 Compete aos órgãos interessados e não participantes:
 - a. Manifestar intenção de compra por meio oficio ao Órgão Gerenciador;
 - **b.** Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20. DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

- **20.1** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.







- **20.3** A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **20.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- **21.1** Os valores estipulados no Edital serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 21.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.
- 21.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção
- **21.4** do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 25.1.1Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.2 Apresentar documento falso;
 - 25.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 25.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.1.5 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;







- 25.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 25.1.7 Não mantiver a proposta.
- **25.2** Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n° 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **25.3** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - **25.3.1** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.2 Multas:

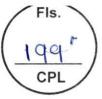
- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos Medicamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- **b.** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".
- **25.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão

P





mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- **26.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **26.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **26.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- **26.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **26.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **27.1** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- **27.2** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 27.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- **27.4** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

28. DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 O futuro contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **29.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 29.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3 A rescisão do contrato poderá ser:
 - 29.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei







8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

- 29.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 29.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUS; ou
- 29.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **29.3.5** Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:
 - a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - **b.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - **c.** A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.
 - d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - **h.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
 - i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
 - j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;







- I. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **n.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **p.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.
- **29.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - a. Devolução de garantia;
 - b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c. Pagamento do custo da desmobilização.
- 29.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 29.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30. DA ANTICORRUPÇÃO

- 30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
 - a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - **b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 ou
 - e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015







(conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32. DOS ANEXOS

- 32.1 Integram o Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:
 - a. Anexo I Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas:
 - b. Anexo II Modelo de Carta Credencial;
 - c. Anexo III Minuta do Contrato;
 - d. Anexo IV Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93;
 - e. Anexo V Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
 - f. Anexo VI Ata de Registro de Preços

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **34.1** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular o **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 34.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.
- **34.3** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **34.4** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3° art. 43, da Lei 8.666/93.
 - **34.4.1** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio







de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).

- **34.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **34.6** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **34.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **34.8** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **34.9** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **34.10** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **34.11** Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações Pregão Eletrônico".
- 34.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- 34.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 34.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **34.13.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.







34.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender asquantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Imperatriz – MA, 29 de abril de 2021.

Daiane Pereira Gomes

Pregoeira





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL

ANEXO I (Proposta de Preços e Termo de Referência)

	de	de 2021.
Prezados Senhores,		
(empresa), com sede na	cidade de	na
Rua, nº, inscrita no C		
neste ato representada por	, portado	r do CPF nºe
RG nº, abaixo assinado, propõ	e a SECRETARIA M	UNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS, os preços infra discriminados, para		
alimentícios não perecíveis (CESTAS BÁS	\$55 U.B.	
PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES VI		
e PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS. conf		pecificações Técnicas,
objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/20	21-CPL:	
a) Prazo de validade da proposta, que contados a partir da data de sua abertura	The state of the s	ior a 60 (sessenta) dias
b) A execução do objeto terá início Fornecimento" emitida pela Contratante		
c) Preço Total por extenso R\$ ().	
To the second se		
Nome Assinatura do Re	esnonsável da Empre	 sa





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

FIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição eventual e futura de Gêneros alimentícios não perecíveis (CESTAS BÁSICAS), para atender as necessidades do PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição das cestas básicas fazem-se necessárias para atender a demanda do programa municipal de Hepatites Virais, Divisão de Vigilância em Saúde e Programa Municipal IST/AIDS conforme segue:

A aquisição do referido objeto se faz necessária, visto que estes insumos serão utilizados pelo serviço de assistência ambulatorial dos programas elencados acima, que prioriza os pacientes em situação de carência financeira, otimizando a

aderência terapêutica dos pacientes aos projetos.

2.3. A divisão dos itens foi feita por 1 (um) lote considerando que os itens precisam ser entregues acondicionados em embalagem fechada (cesta básica) bem como visando dotar de eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das atas de registro de preços, aquisição e recebimento dos itens e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada e atenda mais de um órgão ou entidade do município, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento

licitatório.

2.5. O objeto previsto neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.6. Para tanto, o presente TR explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da

proposta.

2.7. Optou-se pela organização deste certame por item, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns,e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007; no Decreto Municipal n.º 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se,

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872

site: www.imperatriz.ma.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ TADO CRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS DOMARANHÃO



subsequentes 900 COUDEL (1) () () 7. ° 0.000, () (0) N O. junho 0 1993 60 000 SURB

LICITAÇÃO

 $\begin{array}{c|c} (0,0) & (0,0) \\ (0,0) & (0,0) \\ (0,0) & (0,0) \end{array}$ CADRICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, e, em confidence de PREGÃO DE INTRO DE PREÇO, e, em confidence com a recipio pelo Sistema de Registro de Preços no Municipio de Imperatriz, e Lei n.º 10.520 de Junno 1993 e suas alterações.

Tipo de Licitação
Será acotado na licitação o critério de julgamento. Modalidade de Licitação
Contame licitation

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA C m PEQUENO PORT

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como como como (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a qualsquer dos impedimentos do 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a da lei citada, de verá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação

egula idade fiscal, será assegurado prazo de (1) caricipação $\frac{\partial g}{\partial x}$ comprovação regularização da documentação. SCIT COTTO $\tilde{\omega}$ (i) (ii) (ii) Ω. (f) epapinarioade $\frac{2}{60}$ para efeito de contratação, e não como condição nipótese de naver alguma restrição rejativa is co 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual naver Ω Ω microempresas alguma restrição emprese relativa

ś o para as microempresas e empresas de pequeno porte. icitação, será assegurada, como criterio 0 desempate preferência Ω. (0)

Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Le 208, que estabelece explusiva participação das microempresas e empresas eno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta 30

(3) (3) (4) (4) (4) (4) (5) (4) (5) (7) 90000 90000 900000 erá concedida prioridade de contratação de microempresas e empre ons seciadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Deci para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local. e empresas Decreio

U TRICOM

Celica Tente (b) 3 ajsocia; habilitada pela empresa. 010/010 O. soperal me assinada lingua portuguesa, sem sinada na última folha e 00V018 ser digitade (j) L'houseaca emendas e impressa em uma via ou 000 no semse demais entrelinhas, por pessoa Sign

(D) que se laçam indispensáveis a perfeita execução do objeto dessa licitação la preços dientados deverso sen líquidos, com impostos, taxas, fretes, segunos segunos devendo e demais encargos, de estar nele incluidas item a item. Gualouer Tellolaro 100as

ELZICOS OS abatimentos eventualmente concedidos, contemplando Apresentar incicação detainada das especificações dos ando maica, tipo, fabricante, país de procedência e outras o larca, tipo, fabricante, país de procedencia e cutras características que cantificá-los, com juntada, inclusive, de prospectos na lingua portuguesa, sem materials cotados

8 T. CO orgiva, Pinheiro de Sóúse, no 47 - Centro, Ceo 65903-270 99) 3524-9972 / Fax: (99) 3524-3872 William Gradiz malgovlor - Imperatriz (MA)

機場を行う

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

referência às expressões "similar" ou "compatível", de acolor com os requisitos indicados neste Termo de Referência.

8.4. Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública a ser designada pela

Obmissão Permanente de Licitação.

S.b. Vermoando-se discordância entre os preços unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre latares numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

ĉ.ĉ. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA

serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

8.7. O orçamento estimado para a contratação, a qual deverá ser adotada para a formulação da proposta de preços, apresenta-se no item 11 deste Termo de Referência.

T. DA HABILITAÇÃO

Para se nabilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os ancumentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº.

2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante

deverá apresentar:

7.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Formedimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de tezampro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

6.3. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 13 deste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar qualisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que cossam prejudicar a perfeita execução do objeto.

Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

9.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a DONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua su sos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a due estiver sujeita.

8.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da reas manção passas condições.

B.8. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) días úteis após a notificação da Contratada, sob pena das canções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

5.8.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



site: www.imperatriz.ma.gov.br



15

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

FIS SEMUS

paracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lai 8.666/93.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as narmas da Loi 8.866/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou caltola.

3.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, cessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do opieto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e excursivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias treis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, faihas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do co etc.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a largairos, decorrentes de sua cuipa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou recuzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

meressado.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

3.14. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do contrato.

5.14.1. A inadimpiência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas. Esta se comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis

traisa histas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.

Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

9.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do sumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.18. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros.

mão-pe-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.

5.15. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das oprigações pactuadas entre as partes.

8.23. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do formecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bern como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas,





FEITORA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras porventura vennam a ser criadas e exigidas por Lei.

8.22. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-defobra. 8.22. Responsabilizar-se ainda por todas as desposad como acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais 2000. transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza of espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do Pl ser loss contratados.

8,28. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que ins renham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE sam somo cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.25. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas cependências da Contratante:

8.2". Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o ussessegamento dos materiais.

1.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração unicidal.

5.29. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.

Apresentar no ato da assinatura do contrato a pianilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assir atura de contrato.

Manter inalterados os preços e condições da proposta.

3.31. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aquelles constantes do anexo i - deste Termo de Referência.

5.33. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

\$.34. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das ciscosições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo sa solicitações do governo municipa!

Azender as demais condições descritas neste Termo de Referência.

São expressamente vedadas à contratada:

a, a velculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização 10 Marie 1010

d) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

o, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

5.3" Os produtos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante. 5 58.4. evitar a entrega de objeto impróprio ou de qualidade inferior, não podendo tal fato

sar invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título

Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reinvindicações, pernancias, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de raidia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que esteram envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao

A.v. Borgiva, Pinnerro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Foner [39] 3524-9372 / Fax: (99) 3524-9872

sice; www.imiteracrizima.gov.or



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivame disermedas.

ELLES CERTGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efecuar o pagamento na forma do item 11 deste Termo, após o recè definitio dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legals liscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo Referência.

9.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar а вжесиção do Contrato, conforme previsto no item 15 deste Termo de Referência.

9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto chantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Releitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos apasiantes do Anexo I e II - deste Termo de Referência.

26. Notificat a empresa, por escrito, socre imperfeições, faihas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o racacimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ado tándias ao Órgão Gerendiador.

7.2. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições cartinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

9.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar au retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sobpena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.13. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser implicase, sep a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual 150505676

Expedir as Autorizações de Fornecimento.

Receper o objeto nos dias, horário e determinado na requisição/autorização de îzinepimento;

Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Frestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA cara a fiel execução do contrato:

Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam o sucamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, cara a entrega materia;

9.18. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o uz sus acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:

8.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

S. 18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na

egislação.

DO PRÁZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL

O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

O pronograma de distribuição com os locais e os horários será definido positione necessidade de cada órgão integrante. A empresa que não cumprir o prazo para integrando positione de cada órgão integrante.

sbirerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede aos orgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tai, acompanhando da respectiva nota fiscal por tessoa, qualificada da contratada.

condições, acondicionadas em embaiagem única (cesta básica), conforme proposta apresentada; especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como, com prazo de validade não inferior a 120 dias para cada item, a contar da data de entrepa, que sempre será dentro dos horários estabelecidos.

10.5. O recepimento das cestas básicas não implica na sua aceitação definitiva parcuanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se cestina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

do prego e das condições de pagamento

O vaior estimado da aquisição das cestas básicas fora estipulado em R\$ 331.130,00 (trezentos e sessenta e um mil, cento e trinta reais), conforme pesquisa efetuada no mercado local, sites especializados e outros entes públicos.

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou cutros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 12 deste Termo de Referência:

17 de Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será perce indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar, pre-faturamento com detaihes dos formecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro-imperatriz/MA, para fins de liquidação e cagamento.

C pagamento a Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Sautre, por melo de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) días acés a socitação definitiva dos materiais, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

11.7. O pagamento deverá ser efetuado em <u>PARCELAS PROPORCIONAIS</u>

MEDIANTE O FORNECIMENTO DAS CESTAS BÁSICAS, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

Av. Dorgival Pinneiro de Sousa, nº 47 - Centro, CEP 65903-270 - Imperatriz (MA) Fone. (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9872 site: annalimperatrizima.gov.br





incidam sob obmicovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadam com as Pazendas Nacional, Estadam com as Pazendas Nacional, Estadam com as por Tempo de 4 estadade relativa à Seguridade Scolal e ao Fundo de Garantia por Tempo de 4 estadade relativa à Seguridade Scolal e ao Fundo de Garantia por Trabalhi so estada e estadade de Trabalhi (Certidão Negativa de Débitos Trabalhi so estada que porventura incidam so porventura incidam so Circulação de Mercad Serviços contratados, inclusive quanto o imposto sobre Serviços - ICMS.

perfode não amento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos autorizados e certificados pelos gestores do contrato. naciama contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou períod memora um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos ao final de cada entrega ou Para fins de pagamento, a gevicamente SOLD SOLD STOR

prestação da aquisição e recarga A arestação da fatura correspondente à

os de se fiscal do contrato du outro servidor designado para esse fim. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação es despasa o pagamento ficara pendeme, avé que a CONTRATADA providencia es recress saneadoras

Fiscal de contrate de documente fiscal cem poderá acametar qualquer ônus adicional contada de serviças reiniciada e prestação pagamento será (i) prejuízo sa resentação e protocolização junto ao Fiscal cal cas correções, fate esse que não podera comparante, nem deverá haver prejulto contrantaba. (J. DISZO 0 contagem

que isso gere direito a reajustamento pende a CONTRATADA enquanto Nentrum pagamento será efetuado

(1) (V) cualquer oprigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamens oreços ou atualização monetária.

A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar oagsmento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com

especificações do contrato.

14. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade con a social de contratação, realizando o pagamento de social do contrato de contratidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de social de contratidades estimados os princípios do contraditório e da ampla de contratidades de

encargos pagamento, desde que a Contratada nitanto, serão devidos pela Contratante caso de atraso de 08(3) concorrido de alguma forma

TOTATÓTICS à taxa nominal de 6% a a (sais por cento ao ano), capitalizados diariamente en escrips à taxa nominal de 6% a a (sais por cento ao ano), capitalizados diariamente en el juros simples.

Cualor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EN = Encargos moratórios devidos, x = Números de dias entre a data prevista para o cagariento e a do efetivo pagarisento, = indice de compensação financeira = 100018438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Considerado para o formecimento dos materiais será o

1950. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora sera Pregão.

de eventual redução os pregos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados onforme Decreto Municipal n.º 13/2015. em decorrência O preço registrado podera ser revisto

55903-27 8 no 47 - Centra (34) 8514-9074 7. 2008 va. Prinemo de Sousa 7. 19. 199, 3524, 9872 / Pax (9 8.18. 18.1% m peramiz na gov. Un

A way 1.00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS PREFEITURA DE MOERATRIZ ESTADO DO MARANTAO

SEMUS

Teres e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objecte dontero. Isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes ou proposita vencedora serão INC.

Cs. preços registrades diretable da proposita vencedora serão INC.

Teauxia els quarante nota a vigendia contratual expelo has hipóteses decorrentes de la contratua de la co No preço contratado já se encontram computados todos os impostos,

DO ORITÉRIO DE REAJUSTE

0.0 encargos da erá efetuada a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato. Na calada e a retribuição da Administração para a justa remuneração. Pará efetuada a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na como calada do contrato, na caladinea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666388 e suas alterações ou no artigo 17 do fecre o municipal n.º 13/2015. que as partes pactuaram inicialmente entre os

10 PRAZO 3 TONO CES DE ELECUÇÃO A execução do objeto terá inicio logo após o recebimento da "Ordem de Formedimento" emitida pela Contratame, de forma parcelada, vigorando até 31 de

Les Contratente, por ocusião da emissão da solicitação formal, sendo de em sacilidades e locais determ entre sacilidade de Contratede viónus cum a execução do objeto de solicitade de come se come de executado do sendo de describidade de come de executado do disposito no Anexo (e o objeto A Contratede formate Referencia.

A Contratede for de Referencia.

A Contratede fos congada à entregar os materials no prazo máximo cinco dises, após a solicitação format pela Contratante.

Os itens entredues naverá. catambro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

3.2 — O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, pem como ca existência de disponibilidade orçamentária. Das quantidades e locais determinados da existência de disponibilidade orçamentária. Das quantidades e locais determinados da existência de disponibilidade orçamentária. o do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

O fornecimento dos bens sará séctional de parcelada, V

no Anexo i e pensio

os itens entregues deverác estar acondicionados de forma compative com sus conservação, em embalagens lauradas pelo facilicante. (3) à Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo som as específicações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato

TO CRITERIO ES ACEITAÇÃO DO OBJETO

SI CUBLA SI CALARIZAÇÃO DO OBJETO

PROVISCALAIMENTE NO ALO LA BRITEGA, DARA INSIGE POSTERIOR VARIACAÇÃO DO

COMO DE Rejerência e da proposta vericedora, oportunidade em cide se observarão. constantes da fatura e das embalagens, em confronto

speras es informações constantes da las respectiva nota de empenho.

14.12. DEFINITIVAMENTE: no prazo aparimento provisório, após a verificação de constante de c está 05 (cinco) días, contados do estárias e conseqüentemente aceltação pas especificações, qualidade e quantidades do cardo pelo fiscal do conteto, e se cesignado pelo Contratante.

Contrato de conteto do provido ficará a cardo do fiscal de conteto pelo cardo do fiscal do conteto posses.

costeriormente, garantindo-se so município as facudades previstas no art. 18 oivil do fornecedor por víctos dispendedes com las demons () quantidade ou qualidade do(s) Verificaces (D)

507504 7.114 0 08 8048 01 47 1241 7004 (39) 3524-9672 / Tax (69) 3624-9073 808 ANNUAR ERSTENDE GOVERN

The state of the s

の可望えん 71

IN ONO DO COMPANO

LA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANIAMENTO DA EXECUÇÃO DO DOMINANO, HA FINANCIA E ACOMPANIAMENTO DA EXECUÇÃO DO DOMINANO, HA FINANCIA E ACOMPANIAMENTO DE ENCO DE SERVIDO: SERÃO ESPECIAIMENTE DESIGNADA DE TORRESSENS DE EM REGISTRO DIÓDIO TODAS AS OCCUPÊNCIAS, DETERMÍNANDO O ARTIGO 67, DA LEI Nº 8.666. Zação das faitas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666.

As decisões e providências que uitrapassarem a competência do servidor ou adotadas por seus superiores em tempo

Similagados ou pracostos. esconsedidade de CONTRATADA pelos canos causas esta ciáusula esta ciáusula esta ciáusula como canos causas como canos como canos causados a culposa ou dolosa $\overset{\mathcal{O}}{m}$ @XC|U de quaisquer de exclui nem red CONTRATANTE

3 0 responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse

Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento fo observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada includando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização: As decisões a providências ona máronamento. formecimento foi da contratada e contratante, cealizada

j. 0 As decisões e providências que utirabassarem a competência dos servidores 217070702

La la lacoção des medidas convenientes a administração.

ompreendam a mensuração dos seguintes aspectos: fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle

e, os resultados aicançados em relação ao com prezos de execução e da qualidade demandada; os recursos humanos empregados em função profissional exigidas; o a qualidade e quantidade dos recursos material a adequação dos serviços prestados a rotina de a cumplimento das dentals porigações decorrer a satisfação do público usuário. resultados aicançados em relação ao contratado, com Ø verificação

humanos empregados em função da quantidade (1) da formação

a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; a adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida

o pumplimento das demais porte e sadstação do público usuário. Dade ao tispal, também, notific porigações decorrentes do contrato;

(h 102368 6/04 ac fiscal, também, notificar a contratada quando faltas na execução do objeto a mesma acresentar

Peia inexecução inum.

Jaranda e prévia defesa, aplicar à CONTRATA.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização de contratar.

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização de contratar. CUÇÃO TOTAL

TOB BUTT

PREFEITURA DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

previsio c valor DISZO sopre outro central par dia s se aprengido pelas demais alíneas 12. 5,08% (63.6 centésimos ou or 103, para coomências de amasos

(1)

SIE

20

<u>10</u>

()

(C) instrumento exigidas no

convocatório.

3.12.5.10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de resoisão contrato, pormexecução parolei do contrato do contrato, nas hipóteses de recusa na ser suma do contrato rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-cento contrato rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-cento contrato caracterizando de contrato de contrator con a Administração de contrator de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração de contrator de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração de indoneidade para licitar ou contrator com a Administração de indoneidade para licitar ou contrator com a Administração de indoneidade para licitar ou contrator com a Administração de indoneidade para licitar ou contrator com a Administração de indoneidade para licitar ou contrator com a Administração de contrator de contrator com a Administração de contrator de contrator com a Administração de contrator de co

prejuízos no inciso perante a própria autoridade que aplicou a sanção. erá concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos entes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base l a promovida a sua reabilitação · in

コマンニッシ こくりつ つくがこのほど くい

conforms sua rescisão, (1) memedução total ou parcial do contrato enseja partigos 77 a 80 da Lei no 8.668/93

0 (A) motivados nos Contrato enseja a contrato enseja a consesso, assegurado o contrato en a ampia defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por aro uniterant o contrato.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde
MUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93,

Constitutada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

Constitut ainda motivo para resolsão unilateral do contrato, sem prejuízo

Constitut ainda motivo para resolsão unilateral do contrato, sem prejuízo

Constitut ainda motivo para resolsão unilateral do contrato, sem prejuízo

Constitut ainda motivo para resolsão unilateral do contrato, sem prejuízo

Constitut ainda motivo para resolsão unilateral do contrato, sem prejuízo

Constitut ainda motivo para resolsão unilateral do contrato, sem prejuízo

Constitut ainda motivo para resolvado cas contribuições sociais, previdenciarias

no processo da Saúde - SEMUS; vartes, reduzida a termo a Secretaria Municipal de as partes, reduzida parad por acordo entre naja conveniência

(0) (0) (0) (1) (1) (1) (1)

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao portestado contrato, assegurados antestados portes assegurados de sua exemplado contrato en o portestado contrato, as a subsensão de procesa portestados que toralizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento Lesmoplizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até o e seja nomeitzada a situação: contratualmente SUCESSIVAS 30 OC ndenizações 0



CAN STREET (MA) 3524-9872 0.9.78. Finheiro 14 8 (93, 3524-9872 / R

U

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE IMPERATRIZ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS

17.42. O atraso superior a 90 (noventa) tras dos pagame**ntos de bipo** pela Secretaria Linicipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parte as pestes já recepidos ou executados, salvo em caso de calamidade publica. pra re certurbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de opuar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.4.3. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de area, poa ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como

assitantes de materiais naturais especificadas no projeto:

ी.क.स. Quando a rescisão ocorrer com pase nos incisos XII a XVII do anigo 75, sem tue raja cuipa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente otintro lados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

A.-.1. Devolução de garanta;

Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

27.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

DA ANTICORRUPÇÃO

- Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de mastantiz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor
 - Prometer cferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a acente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo frauculento ou irregular pessoa jurídica para celebrar o

presente Contrato;

- Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou promogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório sa dollação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - Manipular ou fraudar o aquillibrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- De qualquer maneira fraudar o presente Dontrato: assim como realizar qualsquer ações ou umissões que constituam prática llegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

DAS DIOPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- As condições de resjuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, respisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em tiglian da minura de contrato.
- 18.2 C contrato podera ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 3.888/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das cavidas justificativas.

das disposições gerais

Av. Dongival Panceiro de Sousa, nº 47 - Contro, CEP 55903-270 - Emperatriz (P.A) Fole: (99) 3524-9872 / Fax: (99) 3524-9972

s ses way, imperatricina.gov.br



PATANHAM THE MANAGER ESTADO DO MARANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SALDET SUS

文記山の

7

 $\frac{Q}{L}$

20.1 A. Senhora Secretária Municipal de Saúde — SEMUS/Imperatrizatión por fazos de interesse público decorrente de lató, superveniente de cambrovado ou anulá-la por llegalidade, do que dará ciência aos ficitantes neciante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

20.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Domissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, — para e imperatriz — MA. Processo nº 02.19.00.0337/2021 — SEMUS.

imperatriz -MA, 03 de fevereiro de 202

こうとりべんの思い

TO ANNO NA FORMA Imperatriz - MA Nunkipal de Saude MARIANA U Secretária

1100011

SOURCE OF THE GERELEON AND A CONTROL OF A CO

13174	DISCRAFANÇACE	altiti.	oritat	partito.	VAL	Actual St
1	1 PACOTE: Arrox henericiacio, tipo: tranco, subgrapor arrogad, classe: longo fino, qualidade: tipo: acondicionamento: erabalagem plástica original. Pacotes de 5 a., 1 UNIDADE: ÓLEO DE SOJA: Óleo vegeral comestivel, tipo: puro, especie vegetal: soja, tipo qualidade; tipo 1, 2 UNIDADES: SARDINITA EM CONSERVA; feixe em conserva, variedade: sardinha, apreser tação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertaria: com molho de tomate ou oleo comestível. (preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, lmersa em óteo comestivel ou molho. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado herracticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenade. A embalagem deverá comer externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto), 2 PACOTES: LETIT EM 193 INVEGRAL INSTANTÂNICO: trite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, 2 PACOTES: ELDAO CARROCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carroca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: ELDAO CARROCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carroca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: ELDAO CARROCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carroca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: ELDAO CARROCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carroca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: ELDA CARROCA: a característica adicional: transpenico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, 1. UNIDAOE: MARGARINA CREDITAR A conducional regional; fortificada com ferro e ácido fólico, 1. UNIDAOE: MARGARINA CREDITAR A conducional de embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem e data de ventimento (validade) contendo 250g. J. PACOTE: A UCAR: A care, tipo: cristal. A condicionamento: embalagem plástica original, pacote de 2kg, J. PACOTE: PÓ DE C	UNIDADE DE CESTA BÁSICA	875	R\$ 10_,18	R ^c ,	90.282,50
2	1 PACOTE: Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo, integral, classe: longo lino, qualidade: tipo i acondicionamento: embalagem plástica original. Pacotes de 5½, 1 UNIDADE: ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espècie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, 2 UNIDADES: SARDINHA LM CONSTRIVA-Peixe em conserva, variedade: sardinha, apreser tação: descabeçada e eviscerada, nieto de cobertura: com molho de tomate ou óleo comestível. (prepar ida com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em oleo comestível ou molho. Acondicionado em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto), 2 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite em pó, origen: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, 2 PACOTES: FEIJÃO CARIJOCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: FUBÃ. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, 1 UNIDADE: MARGARINA CREMIOSA: Gordura vegetal, tipo: margarna, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem data de vencimento (validade) contendo 250g. 1 PACOTE: PÓ DE CAFÉ: Café, apresentação: torrado mordo, miensidade: suave, tipo: tradicional empacotamento: vácuo. Embalagem original, pacote 250g.	UNIDADE DE CESTA BÁSICA	2.625	R\$ 103,18	R\$	270.847,50
U	L	L	January and	VALOR GLOBAL	RS	361.130,00

2191

OBS: AS CESTAS SERÃO COMPOSTAS POR: 3 PCT DE ARROZ, SEL DE ÓLEO, 2 SARDINUAS, 2 PCTS DE LETTE EM PÓ, 2 PCES DE LETÍÃO, 2 PCY DE LURÁ, 1 MARGARINA, 1 PCE DE ACÚCAR CE PCEL DE CALÉ, ACONDICIONADAS EM EMICALAGEM PLÁSTICA DO CARSA.

SEMUS

SEMUS

ANEXO I-A

 -			12.	-	~ a	-	1	100
4	-	-	-		CA		1	*

		And the state of t	-		1	8-5 E.3 E	/	
1 201	CATHAT	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	JA1	SDIA	*VAL	OR GLOBAL
	474571	ARROZ BRANCO: Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo: Integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 econdicionamento: emba:agem plástica original. Pacotes de 5kg.	embalageni skg	3500	RS	25,56	RS	89.460,00
5	483892	ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestivel, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	EMBALAGEM 900ML	3500	R\$	8,76	RS	30.660,00
	(2.217)	SARDINHA EM CONSERVA:Peixe em conserva, veriedades sardinha, apresentação: descabaçada e eviscerada, meio de cobertura: com moino de tomaste ou óleo comestívei. (preparada com pescado fresco ; limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestíve, ou moino. Acondicionado em recipiente de folha de flanoras integro, resistante, vedado hermaticamente e impo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido prenado. A embalagem deverá contenexternamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quanticade do produto).	UNIDADE 250g	7000	RS	8,36	R\$	58 527,00
	-48309	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leire em pó, origem: de vaca, teor goroura: integra,, solucilidade: instantâneo	PACOTE 2008	7000	R\$	5,28	RS	43.950,00
5	404553	FFIGAC CARIOCA: tipo il Leguminosa, vaniedades felijān carioca tipo: tipo: tip	PACCTELXC	7000	R.S	8,43	8\$	59.010.00
š	<59016	FUBA: Farinha de milino, grão: amarelo, tipo: fuba, apresentação: pré-cosida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico	PACOTE 1KG	7000	R\$	4,48	2.5	31.220,00
7	65858\$	hA.R.B.A.RIIVA CREIVIOSA: Gordura vegetai, filpor margarina subtipo: cremosa composição básica: mínimo de 80% de gordura sacor: com sal. A embalagem dave contar o Registro no Ministério da Salde, o local de origam do produto, peso, data de embalagem a data de vandimento (validade) contendo 250g.	LINDADE 250G	3500	23	2,80	25	5.800,00
3	g 45326 8	AÇUCAR: Açúcar, tipo, cristar, Acondicionamento: embaisgem plástica original, pacete de 2kg.	PACOTE 2KG	3500	RŚ	6,43	RS	22/505/00
5)	488394	PÓ DE CAPÉ: Café, apresentação: torrado moido intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Embalagem original, pacote 250g.	PACOTE 250G	3500	RŚ	4,57	RS	15.995,00
				are after the experience are the a tree annualities		/ALOR LOBAL	RE	\$31.250,00

DES. AS CESTAS SERÃO COMPOSTAS POR: 1 PCT DE ARRO7, 1 LY DE ÓLEO, 2 SARDIMHAS, 2 PCTS DE LEITE EM PC, 2 PCTS DE PELÃO, 2 PCT DE FUBÁ, 1 MARGARINA, 1 PCT DE ÁÇÚCAR e 1 PCT DE CAPÉ

OBS: PLANILHA INDIVIDUALIZADA APENAS PARA FORMAÇÃO DA CESTA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

		Imperatriz (MA),	de	de 2021.
A(O)				
PREG	GOEIRO(A) MUNICIPAL			
REF.	PREGÃO ELETRÔNICO	N° 020/2021-CPL.		
0				pela Empresa ita no CNPJ/MF sob o nº
Sas. o CPF acima impug docur	que o Sr, é nº, é n referida, podendo ass gnações, receber notificaç	designado para re sinar atas e dema ão, tomar ciência de tes, recorrer, desist	, portador presentar nos ais documente decisões, as ir da interposi	a presente informar a Vs. do RG nº e do ssa empresa na Licitação cos, interpor recursos e sinar propostas e rubricar ção de recursos, acordar, certame.
		Atenciosamen	te,	
	Nome, Ident	idade e Assinatura d	o Responsáve	el Legal







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

	,
	CONTRATO N°/2021
	CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EN SAÚDE E PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO.
	no de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE 1-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201 Municipal
	agente político, portador do RG n.º
SSP/MA e do CPF/MF n.º CONTRATANTE e, do outro lado, a empi	, doravante denominado simplesmente de resa, CNPJ/MF n.
Sr portador do RG n.º	, neste ato, representada pelo e do CPF/MF n.º
	NTRATADA, tendo em vista o que consta no
Processo n.º 02.19.00.XXXX/2021 – SEM integrar este instrumento, independentemento conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrate de la comum acordo.	US e proposta apresentada, que passam a e de transcrição na parte em que com este não ar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei n de 1990 – Código de Defesa do Consumidor o

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a Aquisição eventual e futura de Gêneros alimentícios não perecíveis (CESTAS BÁSICAS), para atender as necessidades do PROGRAMA MUNICIPAL DE HEPATITES VIRAIS, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE e PROGRAMA MUNICIPAL IST/AIDS, conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo n° 02.19.00.XXXX/2021- SEMUS, e em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente







contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.2Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido do

Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.3 Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme item 13 do Termo de Referência.

2.4Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.5 Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.6Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.8A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções

previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

2.9.1A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.9Aceitar,nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.10 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.11Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.

2.12Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou de materiais empregados;

2.9.1Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.

2.13Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.9.1Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros,







inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

- **2.14**A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **2.9.1**A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- **2.15**Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.17Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **2.18**Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-deobra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- **2.19**Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **2.20**Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.21 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- **2.22**Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- **2.23**Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- **2.24**Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.25 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- **2.26**Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- **2.27**Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.28Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.29Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 2.30 Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.31Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.32Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I do Termo de Referência.
- 2.33 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.34Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.







- 2.35 Atender as demais condições descritas do Termo de Referência.
- 2.36São expressamente vedadas à contratada:
- a)a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b)a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c)a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 2.37Os produtos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.
- 2.38A evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 2.39 Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reinvindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.
- 3.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.
- 3.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4 Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I e II do Termo de Referência.
- 3.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6 Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- 3.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas do Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes do Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12 Receber o objeto nos dias, horário e determinado na requisição/autorização de fornecimento:
- 3.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.







3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação,

para a entrega material.

3.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:

3.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

- 3.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

4.2 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções

previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 4.3 Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz-MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.
- 4.4 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, bem como, com prazo de validade não inferior a 120 dias para cada item, a contar da data de entrega, que sempre será dentro dos horários estabelecidos.
- 4.5 O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de R\$ ().
5.2 O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde	, por meio
de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a	aceitação
definitiva dos produtos, com apresentação das notas fiscais da Execução dos	Serviços
devidamente certificadas pelo Agente Público competente.	
F 2 O negemente deveré per efetuade em parcelas proporcionais me	dianta o

5.3 O pagamento deverá ser efetuado em <u>parcelas proporcionais mediante o</u> <u>fornecimento das cestas básicas</u>, à medida que forem entregue os mesmos, não devendo

estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.4 A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.







- 5.5 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 5.6 A atestação da fatura correspondente à prestação da aquisição e recarga caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 5.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 5.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 5.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 5.11 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 5.12 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 5.13 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.14 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.15 O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 5.16 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 5.17 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 5.18 Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item "Do Critério de Reajuste".

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

6.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7°, § 2°, do Decreto Municipal 013/2015, Decreto Municipal nº 03/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE







7.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.2 O fornecimento dos itens serão efetuados de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

8.3 O fornecimento será executado observado o disposto no Anexo I e demais disposições deste Termo de Referência.

8.4 A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

8.5 Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

8.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O (s) objetos (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.1.1 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados no Anexo I — Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.3 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor serão especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.







- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 10.5 Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 10.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 10.7 A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a)os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c)a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f)a satisfação do público usuário.
- 10.8 Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 11.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso dedes cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
 - 11.1.2 Multas:
- a)0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b)0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c)5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d)5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e)10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual porinexecução parcial do contrato.







f)20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

12.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

12.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.6 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

12.6.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.8 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.9 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.9.1 Devolução de garantia;

12.9.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.9.3 Pagamento do custo da desmobilização.







12.10 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.11 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: a)Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b)Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; c)Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d)Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e)De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Imperatriz (MA), de	de 2021.
CONTRATANTE	TESTEMUNHAS:	
Secretário Municipal		
	CPF	
CONTRATADO Representante Legal	CPF	







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

CAID WATE and a second
(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ/MF sob nº
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico n° 020/2021-CPL, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

Imperatriz(MA), _	de	de 2021.
Represent	ante Legal da	Empresa

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CPL

ANEXO VI (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara - Imperatriz - MA - CEP 65.900-505, neste ato representado Presidente, Sr. Francisco Sena Leal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 - SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2021, publicada no dia xx de xxxxx e 2021, abertura da sessão em xxxxxx de 2021, às xx:00h (xxxxx horas), Processo Administrativo nº 02.19.00.0337/2020-SEMUS, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007. Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (cestas básicas), para atender as necessidades do programa municipal de hepatites virais, divisão de vigilância em saúde e programa municipal ist/aids, conforme anexo i especificações técnicas, do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES
- 2.1 Do quantitativo







Item	Descrição	Apresent ação	ÓRGÃOS PARTICIP ANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIP ANTES
1	1 PACOTE: Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 acondicionamento: embalagem plástica original. Pacotes de 5kg, 1 UNIDADE: ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, 2 UNIDADES: SARDINHA EM CONSERVA:Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate ou óleo comestível. (preparada com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível ou molho. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto), 2 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, 2 PACOTES: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: FUBÁ: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: précozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, 1 UNIDADE: MARGARINA CREMOSA: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem e data de vencimento (validade) contendo 250g. 1 PACOTE: AÇÚCAR: Açúcar, tipo: cristal. Acondicionamento: embalagem plástica original, pacote de 2kg. 1 PACOTE: PÓ DE CAFÉ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Embalagem original, pacote 250g (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)		875	1750
2	1 PACOTE: Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 acondicionamento: embalagem plástica original. Pacotes de 5kg, 1 UNIDADE: ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, 2 UNIDADES: SARDINHA EM CONSERVA:Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura:	UNIDADE DE CESTA BÁSICA	2625	5250







com molho de tomate ou óleo comestível. (preparada com	
pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo	
comestível ou molho. Acondicionado em recipiente de folha de	
flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo,	
contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A	
embalagem deverá conter externamente os dados de	
identificação e procedência, informação nutricional, número do	
lote, data de validade, quantidade do produto), 2 PACOTES:	
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite em pó, origem: de	
vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, 2	
PACOTES: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1. Leguminosa, variedade:	
feijão carioca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: FUBÁ:	
Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-	
cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente	
adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, 1 UNIDADE:	
MARGARINA CREMOSA: Gordura vegetal, tipo: margarina,	
subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de	
gordura, sabor: com sal. A embalagem deve conter o Registro	
no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data	
de embalagem e data de vencimento (validade) contendo 250g.	
1 PACOTE: AÇÚCAR: Açúcar, tipo: cristal. Acondicionamento:	
embalagem plástica original, pacote de 2kg. 1 PACOTE: PÓ DE	
CAFÉ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave,	
tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Embalagem original,	
pacote 250g.	
The second secon	
	1

2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)
			-		-

2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF n°	Razão Social
Endereço:	CEP:







Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:	Representante:	
RG n°	CPF n°	
Órgão Expedidor/UF:		

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Item	Descrição	SEMUS
1	1 PACOTE: Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 acondicionamento: embalagem plástica original. Pacotes de 5kg, 1 UNIDADE: ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, 2 UNIDADES: SARDINHA EM CONSERVA:Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate ou óleo comestível. (preparada com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível ou molho. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto), 2 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, 2 PACOTES: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: FUBÁ: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, 1 UNIDADE: MARGARINA CREMOSA: Gordura vegetal, tipo: margarína, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem e data de vencimento (validade) contendo 250g. 1 PACOTE: AÇÚCAR: Açúcar, tipo: cristal. Acondicionamento: embalagem plástica original, pacote de 2kg. 1 PACOTE: PÓ DE CAFÉ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Embalagem original, pacote 250g (COTA DE 25%, EXCLUSIVA PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, par.III)	875





2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1 PACOTE: Arroz beneficiado, tipo: branco, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1 acondicionamento: embalagem plástica original. Pacotes de 5kg, 1 UNIDADE: ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, 2 UNIDADES: SARDINHA EM CONSERVA:Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate ou óleo comestível. (preparada com pescado fresco , limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível ou molho. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto), 2 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, 2 PACOTES: FEIJÃO CARIOCA: tipo 1. Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1, pacote de 1kg, 2 PACOTES: FUBÁ: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: fubá, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, 1 UNIDADE: MARGARINA CREMOSA: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso,data de embalagem e data de vencimento (validade) contendo 250g. 1 PACOTE: AÇÚCAR: Açúcar, tipo: cristal. Acondicionamento: embalagem plástica original, pacote de 2kg. 1 PACOTE: PÓ DE CAFÉ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo. Embalagem original, pacote 250g.

2625

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxx de 2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1** Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.
- 5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que é

Y





parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- **6.2** O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2021.**
- **6.3** Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.
- **6.4** O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;
- **6.5** Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.
- **6.6.** O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
 - 6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;
 - **6.6.2.** Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;
 - **6.6.3**. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2021.**

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do

R





quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigonão poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

- 9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
- **9.2** Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.
 - 9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **9.3** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), xx de xxxx de 2021.

FRANCISCO SENA LEAL PRESIDENTE - CPL	SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE PREÇOS - CPL
Empresa	

P